



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"
Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

Lei Municipal n.º 844/98

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, para o Exercício de 1999.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa da Prefeitura Municipal da Glória do Goitá para o Exercício de 1999, discriminado consoante os anexos que acompanham esta Lei, estima a Receita em R\$ 8.672.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 8.279.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil reais) com uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação constante dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS	
A RECEITAS CORRENTES R\$ 8.052.000,00	
1. Receita Tributária.....	R\$ 126.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$ 11.000,00
3. Receita de Serviços.....	R\$ 5.000,00
4. Transferências Correntes.....	R\$ 7.830.000,00
5. Outras Receitas Correntes.....	R\$ 80.000,00
B RECEITAS DE CAPITAL R\$ 620.000,00	
1. Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
2. Transferências de Capital.....	R\$ 550.000,00
3. Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"
Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

Art. 3º - A Despesa será realizada pela Natureza, Funções e Órgãos, discriminadas da seguinte forma:

II - DESPESA POR NATUREZA		
A - DESPESAS CORRENTES		R\$ 6.704.000,00
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.191.000,00
2. Juros e Encargos da Dívida Interna.....	R\$	18.000,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.495.000,00
B - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 1.575.000,00
1. Investimentos.....	R\$	1.515.000,00
2. Inversões Financeiras.....	R\$	10.000,00
3. Amortização da Dívida Interna.....	R\$	50.000,00
III - DESPESAS POR FUNÇÃO		
01 - Legislativa.....	R\$	460.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	992.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	236.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	R\$	60.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.365.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	594.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	20.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.048.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.149.000,00
16 - Transporte.....	R\$	355.000,00
IV - DESPESA POR ÓRGÃO		
01.0 - Câmara Municipal.....	R\$	467.000,00
02.0 - Secretaria de Governo e Ação Social.....	R\$	765.000,00
03.0 - Secretaria de Finanças e Administração.....	R\$	1.394.000,00
04.0 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	316.000,00
05.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.....	R\$	3.280.000,00
06.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	988.000,00
07.0 - Secretaria de Infra Estrutura.....	R\$	1.069.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, para atender insuficiência de Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"
Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

II - Abrir Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, para atender insuficiência de Dotações Orçamentária, utilizando o dispositivo no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4320/64;

III - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiência de Dotações Orçamentária utilizando a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 1998.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita